

**ATA REUNIÃO DIRETORIA EXECUTIVA  
ANO BASE 2023 – 7ª REUNIÃO  
– 10 DE OUTUBRO DE 2023 –**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC GESTÃO 2021/2024 – REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023 - Aos dez dias do mês de outubro de 2023, às 19h00min horas de maneira presencial, reuniram-se nesta capital, a Diretoria Executiva do SINDECON-SC, instante que o Presidente do SINDECON-SC Econ. Luiz Albani Neto, declarou instalada a Reunião presencial, saudando a todos os Economistas presentes que passou a nominar: Aldo Schumacher, Waldir Assis Kretzer Filho, Francisco Grabovski Neto e João Henrique da Silva, em ato seguinte, abrindo os trabalhos, o Econ. Luiz Albani Neto assumiu como Presidente da 7ª REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC ANO BASE 2023, o qual convidou para Secretariar o Econ. João Henrique da Silva, momento que o mesmo foi aprovado pelos presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:**

**1) CENÁRIO FINANCEIRO DO SINDECON-SC ANO BASE 2023 – EM 10/10/2023**

O Diretor Administrativo e Financeiro Econ. João Henrique da Silva, informou os saldos solventes na Caixa Economia Federal na data de 10 de outubro de 2023 à Diretoria Executiva, com aprovação de todos os presentes desses numerários nas contas corrente e de investimento do Sindicato dos Economista no Estado de Santa Catarina.

**2) SALA DE PROPRIEDADE DO SINDECON-SC**

CONFORME NOS INFORMA ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATADA POR VÍDEO CHAMADA REALIZADA EM 05/10/2023, SEGUE A MESMA EM ANÁLISE PARA REGULARIZAR A QUESTÃO ENVOLVENDO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DO SINDICATO OCORRIDA EM 2006, E ADICIONALMENTE, NOS INFORMA QUE CONTINUARÁ ALINHANDO PROCEDIMENTOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES CONSULTADAS (CARTÓRIO E ANTIGOS PROPRIETÁRIOS), PARA LEGALIZARMOS EXTRAJUDICIALMENTE ESTE IMÓVEL EM COMENTO, COM OBJETIVO SINGULAR DE COLOCAR A TERMO ESTA DEMANDA PROPOSTA PELO SINDECON-SC.

**3) ESTATUTO SOCIAL SINDECON-SC REGISTRADO EM OUTUBRO DE 2021**

(...)

**CAPÍTULO II**

**DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES**

**Art. 3 – Forma de Admissão dos Associados - Terão direito de associar-se ao SINDECON-SC, todos os Economistas, ativos e inativos, residentes, domiciliados e atuantes na sua base territorial de representação, obedecido o disposto neste Estatuto.**

**Parágrafo Primeiro - O Economista legalmente habilitado será designado Associado Definitivo; e,**



# Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

**Parágrafo Segundo - Fica criada a categoria de Associado Remido, destinado a atender o Economista aposentado:**

- a) Do Associado Remido não será cobrada taxa de contribuição sindical; e,
- b) O Associado Remido gozará dos direitos e deveres do Associado Definitivo.

**Parágrafo Terceiro – O desligamento voluntário, por parte do Economista, só se fará por deliberação da mesma instância que decidiu pela sua admissão comprovada através de Ata e terá efeito desde a data do recebimento do comunicado de sua solicitação ao SINDECON-SC.**

**Art. 4 - O associado que por decisão final da Assembleia Geral já tiver sofrido 3 (três) penalidades de Suspensão ficará sujeito, em caso de nova falta, à pena de exclusão, em caso de condenação.**

**Art. 5 - São direitos dos Associados Definitivos:**

- a) votar e ser votado em eleições de representação do SINDECON-SC, respeitadas as determinações deste Estatuto;
- b) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, bem como de reuniões e atividades convocadas pelo SINDECON-SC;
- c) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de modo Virtual ou presencial, de modo virtual, por meio de abaixo-assinado subscrito através da plataforma zoom cujo link para acesso será fornecido, com quórum mínimo de 5% (cinco por cento) dos Economistas Associados para Destituição de Administradores, Alteração Estatutária e Dissolução deste SINDECON-SC, que estejam em gozo de seus direitos sociais, especificando os motivos; e,
- d) Gozar dos serviços prestados pelo SINDECON-SC.

**Parágrafo Primeiro - Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis; e,**

**Parágrafo Segundo - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado do Presidente ou de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, poderá o Associado, da data da publicidade do ato, recorrer para a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.**

**Art. 6 - São deveres dos Associados:**

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- b) Estar quites com suas obrigações financeiras perante o SINDECON-SC;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões convocadas pelo SINDECON-SC;
- d) Desempenhar o cargo ou função para a qual for eleito ou designado;
- e) Manifestar-se em nome do SINDECON-SC apenas quando devidamente autorizado pela Assembleia ou Diretoria;
- f) Zelar pelo patrimônio, serviços e imagem do SINDECON-SC, dando conhecimento, a quem de direito, de qualquer ocorrência comprometedor ou lesiva à entidade;
- g) Prestigiar o SINDECON-SC e as demais entidades sindicais, em todos os níveis, por todos os meios ao seu alcance e propagar o sentimento associativo entre os companheiros da categoria; e,
- h) Comunicar formalmente ao SINDECON-SC mudanças de domicílio, residência, local de trabalho, emprego, títulos profissionais agregados, desemprego, doença e outras alterações curriculares significativas.

(...)

## 4) OUTROS ASSUNTOS:

**CONFRATERNIZAÇÃO FINAL DE ANO – 12/12/2023 – LOCAL MACARRONADA ITALIANA BEIRA-MAR NORTE – ÀS 19:30HS.**

**PRÓXIMA REUNIÃO AGENDADA PARA OCORRER EM  
– 07/03/2024 –**



## **Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina**

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)  
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

**Nada mais tendo a tratar, o Presidente Econ. Luiz Albani Neto deu por encerrada a presente REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC, cuja Ata vai assinada por mim secretario e pelo Presidente.**

**Florianópolis-sc, 10 de outubro de 2023.**

**Econ. Luiz Albani Neto  
Presidente SINDECON-SC  
CPF 290.746.229-68  
CRE/SC 0915**

**Econ. João Henrique da Silva  
Secretário SINDECON-SC  
CPF 481.338.419-68  
CRE/SC 0991**